

Um mil e Quzentos cruceiros, mensais, a contar de 1º de Janeiro de 1951 em diante.

Artigo 2º Fica o funcionário acima transferido da letra "j" para a letra "k" da Escala de Padrões de vencimentos.

Artigo 3º O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, em 16 de Maio de 1951.

(a) Apparecido Assis. Prefeito Municipal
En Jaime Sordi, Escriturário da
Receita e Tesouraria Municipal, nesta data a regi-
strei.

Apparecido Assis

Lei nº 78.

De 16 de Maio de 1951

Criando o cargo de Encar-
regado dos Jardins Públicos
Municipais de Orlandia.

Apparecido Assis, Prefeito Municipal de
Orlandia, usando das atribuições que me são
conferidas por lei, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal
de Orlandia, Decretou e eu promulgo a segui-
nte Lei;

Artigo 1º Fica criado na Prefeitura Mu-
nicipal de Orlandia, o cargo de Encarregado
dos Jardins Públicos Municipais, o qual será
lotado de acordo com a tabela de vencimentos
mensais, que serão pagos com as verbas pro-

Orlândia
priás do orçamento.

Artigo 2º O cargo acima referido no artigo 1º, constará no quadro dos funcionários municipais de Orlândia, obedecendo a padronização e classificação de vencimentos, dos funcionários municipais desta.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 16 de Maio de 1951.

(a) Apparecido Assis - Prefeito Municipal.

A presente Lei, foi aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia, em 1ª discussão em sessão de 16/1/1951 e em 2ª discussão em sessão de 15/5/1951, conforme o Projeto de Lei nº 86 de 15/1/1951, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal de Orlândia em 16 de Maio de 1951.

(a) Emílio Nonino, Chefe da Contabilidade Municipal.

En Jaime Sordi, Escriturário da Receita e Despesa, nesta data a registrou.

Apparecido Assis

Lei nº 79

De 16 de Maio de 1951.
Aberto na Contadoria
Municipal um Crédito
Especial de CR\$ 25.000,00 (Sinte
te e cinco mil cruzados)
destinado a construção de um
Mitorio Público.